



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**ANO 20 - Nº 645 - 15 DE MARÇO DE 2021**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes  
**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso  
**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha  
**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria da Casa Civil

**SECRETÁRIO:**  
Caio Cezar Silveira Leal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 479 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando nº 090/2021; Considerando alteração no quadro funcional da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; Considerando dispositivos legais e de acordo com o manual da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Designar para Fiscal do Convênio nº 904607/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Guapimirim-RJ para 2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Execução do Convênio nº 904607/2020 junto a Plataforma Mais Brasil	SILVIA MARA LIMA FRAGA	13683962

Guapimirim, 15 de março de 2021

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 480 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando nº 066/2021; Considerando alteração no quadro funcional da Secretaria de Fazenda; Considerando dispositivos legais e de acordo com o manual da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para Fiscais do Contrato, referente a empresa Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda. da Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim-RJ para 2021, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JÉSSICA ROCHA DA SILVA	1367841-22
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA PAIM	1367280-11

Guapimirim, 15 de março de 2021

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 480 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando nº 066/2021; Considerando alteração no quadro funcional da Secretaria de Fazenda; Considerando dispositivos legais e de acordo com o manual da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para Fiscais do Contrato, referente a empresa Ostara Telecomunicações Ltda. da Secretaria Municipal de Fazenda de Guapimirim-RJ para 2021, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA
GABRIEL DA SILVA BAILÃO NUNES ALVES	124630-42
JEFERSON ROBADEL DE PAIVA	1368460-12

Guapimirim, 15 de março de 2021

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 482 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o processo nº 797/2021; Considerando alteração no quadro funcional da Secretaria de Fazenda; Considerando dispositivos legais e de acordo com o manual da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Designar, o senhor **GUSTAVO VARGAS GOULART**, auditor Fiscal, mat. 9902/3, para apurar estritamente o repasse a título de outorga conforme previsto no parágrafo quinze do contrato nº 004/2000 entre esta municipalidade e a empresa Fontes da Serra Saneamento de Guapimirim Ltda. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 15 de março de 2021

**Marina Pereira da Rocha Fernandez**  
Prefeita

## DECRETO

### DECRETO Nº 1808 DE 15 DE MARÇO DE 2021

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 2.499,67 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.92	1.001.99	1.000,00
02.01	04.122.0002.2.003	33.90.92	1.001.99	1.499,67
TOTAL				2.499,67

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.16	1.001.99	1.499,67
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.14	1.001.99	1.000,00
TOTAL				2.499,67

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de Março de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## LEI

### LEI N.º 1219 DE 08 DE MARÇO DE 2021

**EMENTA: DÁ NOME A PRÓPRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica denominada de Praça JACI VERÍSSIMO DA SILVA, a Praça localizada na Rua Sargento Mendes, no Bairro Centro – Guapimirim-RJ.

**Art. 2º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guapimirim, 15 de Março de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA



# AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 481/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021



## AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guapimirim comunica a suspensão "SINE DIE" do PREGÃO 001/2021 - PROCESSO Nº 481/2021, em função de necessidade de readequação do Termo de Referência para atender ao interesse Público.

Guapimirim/RJ 11 de março de 2021.  
Comissão Permanente de Licitação

## ATAS

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Às dez horas do dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no auditório da Secretaria de Educação, sito à Avenida Dedo de Deus nº 820 - Centro - Guapimirim, foi realizada a primeira reunião dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo essa extraordinária. Com a presença dos membros do Conselho Municipal de educação, Luciene Cardoso Domingos do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Eliza Aparecida da Silva e Fernanda Moreira Neves - Representantes de Professores das Escolas Municipais Públicas, Rosimere Rosa Martins de Souza - Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal, Jaqueline Ferreira e Paulo Duarte - Representantes dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais, Nattane Ferreira Junder Figueiredo - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Claudio Márcio Ferreira da Silva - Representante das Escolas da Rede Pública Estadual, Carmem Fernandes Oliveira Barros - Representante das Escolas da Rede Privada, Ludimila Cantalejo Ribeiro e Maria das Graças Pereira da Silva Correa - Representantes do Conselho Tutelar e Jean Carlos Bastos Cardoso - Represente do poder Legislativo Municipal, estiveram presentes também os convidados José Rodrigo T. de Mattos - Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, Felipe da Silva - Acessor do Vereador Jean Carlos Bastos Cardoso, Thamires Manhães Borges - Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos, estiveram presente também Ricardo de Oliveira Almeida - Secretário Municipal de Educação, Luciana Brisson Subsecretária Municipal de Educação, Fátima Cristina Alves da Silva Rocha - Subsecretária Pedagógica, Marlene Santos de Oliveira- Assessora da secretaria Municipal de Educação e Alexander Lobo - Subsecretário Administrativo da secretaria Municipal de Educação. O Senhor Secretário Ricardo, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida apresentou-se e pediu aos demais membros do Conselho e visitantes para se apresentarem. Após, comunicou o motivo da reunião, que seria a apresentação do Pré- Plano de Retorno às Aulas Presenciais de 2021, explicando que a equipe de colaboração junto a Secretaria Municipal de Educação seria, a Vigilância e Saúde, Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e Representante da Rede Privada. O mesmo esclareceu aos presentes que o Ministério Público, exigiu o retorno das aulas, sendo assim, o Secretário Ricardo explicou à promotora, que seria inviável dar início as aulas presenciais pela situação de infraestrutura das escolas, onde mostrou os relatórios das redes de ensino do município, citando como exemplo a Escola Rosa de Saron, que estava em uma situação muito critica sendo preciso fazer um mutirão naquela unidade. Informou também que conversou com os diretores das Escolas Particulares, dos quais muitas já voltaram às atividades pela quantidade menor de alunos, por ter uma boa infraestrutura para recebe- los com as restrições necessárias, devido ao COVID 19, diferente das Escolas e Creches Municipais. A promotora exigiu que fosse feito um planejamento de como seria o retorno às aulas presenciais de forma segura. Após fazer o parecer sobre a exigência do Ministério Público o Secretário de Educação Senhor Ricardo, esclareceu que nos meses de março e abril estarão sendo entregues apostilas de atividades avaliativas, e que o desenvolvimento dos alunos será acompanhado pelos

*J. Ferreira*

*W. Silva*

*limilal Ribeiro*  
*BRON*  
*Cláudio M. T. de Silva*  
*Nattane Ferreira Junder Figueiredo*  
*Rosimere*  
*Luciana Brisson*  
*Jans*

*J. Ferreira*  
*Cláudio M. T. de Silva*  
*Nattane Ferreira Junder Figueiredo*  
*Rosimere*  
*Luciana Brisson*  
*Jans*

professores. Comunicou também que a partir do mês de abril será o retorno das aulas do EJA e do 9º ano das redes Educacionais Municipais. O Senhor Paulo Duarte - Representante dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais, comentou que está preocupado com a volta das aulas nas escolas, devido os casos ainda estarem em fase de crescimento, o mesmo falou que não se pode controlar as crianças durante o período que estão na escola. Em resposta o Secretário explicou que realmente será difícil, pois na rede Pública de ensino diferente da particular, não é viável fazer rodízio de alunos devido as turmas serem grandes. Comunicou que segunda-feira, dia vinte e dois de fevereiro, Guapimirim só recebeu sessenta doses de vacina, número pequeno de doses, deixando assim os professores e os alunos, principalmente de educação infantil muitos vulneráveis, sendo assim melhor aguardar a vacinação de uma parte maior dos alunos e funcionários, e que a vacina seja disponibilizada em mais quantidade, disse ainda que o plano de retorno às aulas pode ser alterado, de acordo com a situação no município devido ao COVID-19, mas hoje o plano prevê o retorno inicial das turmas de EJA e 9º ano, o que não atinge os menores. O secretário explicou Também que todas as áreas das escolas vão ter que se readaptar e seguir os novos protocolos como foi mostrado, e que irá ter uma reunião com a parte que cuida da alimentação das escolas e creches, que tudo isso demanda um valor financeiro, pela necessidade de aquisição de termômetros e expositores de álcool em gel. Falou sobre o transporte escolar irá voltar quando a demanda for maior, ou seja, quando as aulas presenciais voltarem, pois não se tem alunos suficientes. A senhora Luciene Cardoso Domingos do Nascimento - representante da Secretaria Municipal de Educação, comentou que os pais terão que permitir que os filhos participem das aulas presenciais, com a apresentação de um termo de autorização, que só poderá ser assinado pelo responsável legal. O secretário Municipal Ricardo, comentou sobre as cestas básicas que serão disponibilizadas aos alunos, as quais tem previsão de entrega entre 15 a 20 de março. A Senhora Jaqueline Ferreira - Representante dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais, Presidente do Conselho Municipal de Educação comentou sobre os kits de material escolar previsto para abril, devido a alunos estarem indo na escola pedir material escolar para poder estudar, o Secretário, respondendo, disse que irá disponibilizar esses materiais. A Senhora Luciana Brisson - Subsecretária Municipal de Educação, explicou aos presentes que a partir de maio estará voltando às aulas para as turmas de alunos menores e creche, pois os pais precisam trabalhar. A Senhora Jaqueline Ferreira - Representantes dos servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais, comentou sobre as questões de estudantes que estão com dificuldades por essa situação de isolamento, trazendo questões de alunos com problemas emocionais e crianças que estão com depressão, que seria necessário atender essas crianças que precisam desse contato com os professores, e com outros alunos ressaltando o distanciamento social para a segurança de todos. O Senhor Secretário Ricardo, comentou que precisa conseguir resolver essas questões com diálogo, pois muitas são as dificuldades por conta do COVID-19, e tendo bastante vacinação será possível voltar às aulas normais até mês de junho, pois quando o aluno está em casa é responsabilidade dos pais, mas quando se vai para a escola a mesma passa a ser responsável por esse aluno, trazendo essa responsabilidade para a direção. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que lida e achada em tudo conforme vai pelos presentes assinadas.



## PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



CONSELHO  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



## PARECER CME Nº 01/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a aplicação do parágrafo 4º, inciso IV do artigo 32 da Lei 9394/96, para a organização do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim em decorrência de suspensão de aulas em ambiente escolar como adoção de medida para conter o COVID-19.

## I - RELATÓRIO:

Tendo em vista a suspensão de aulas em ambientes escolares, como uma das medidas adotadas para conter propagação do COVID - 19, que assola o Brasil e o mundo, consulta o Conselho Municipal de Educação, solicitando que exare parecer, orientando a referida Secretaria na elaboração e cumprimento de um calendário escolar.

Cabe ressaltar que o parecer do CME exarado possibilitará organizar a elaboração de um novo Calendário Escolar, junto aos Professores Supervisores de Ensino.

*2- no que toca ao cumprimento do ano e carga letivos: a) de que forma se dará o cumprimento obrigatório das 800 horas divididas em 200 dias letivos, para a educação básica, encaminhado respectivo calendário escolar com indicações de sua organização em razão do fechamento das unidades escolares.*

## 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) Decretos Municipais, que suspendem o funcionamento das atividades escolares do Sistema Público de Educação do Município de Guapimirim, como medida para evitar a disseminação do COVID-19;

b) Obrigatoriedade de um período letivo anual de 200 dias e 800 horas, conforme prevê a Lei 9394/96 (LDB).

*feverveira*

## 2 - ESTRATÉGIA ADOTADA PELA SME

a) Desde a primeira semana de interrupção das aulas, os Coordenadores da educação Infantil, Ensino Fundamental, E.J.A e Educação Inclusiva, com apoio dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação Básica, dos Gestores Escolares e dos professores docentes das 34 (trinta e quatro) escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino do Município de Guapimirim, vêm enviando esforços para suprir as aulas e os conteúdos perdidos com atividades disponibilizadas aos alunos, não ainda como complementação da carga horária, mas como:

*[...] atividades diretamente relacionadas a algumas habilidades e competências referentes ao 1º bimestre do ano letivo de 2021. Essas atividades correspondem ao estudo durante o período de isolamento social, por conta da COVID-19.*

## II - ANÁLISE:

O quantitativo mínimo de horas e dias letivos previsto na Legislação Nacional tem por base o inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que diz:

*"a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver."*

Tal dispositivo se impõe no ordenamento jurídico como dever do estado e direito do aluno. (Parecer CME nº 08/2013).

Quando se confronta esse direito com o caso em tela que relata a suspensão das aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim em decorrência de uma pandemia da qual se buscou proteger a vida, entre a regra contida no inciso I do art. 24 da LDB nº 9.394/96 e o previsto no *caput* do artigo 5º da Constituição Federal, em relação à "inviolabilidade do direito à vida", o que prevalece é a salvaguarda da vida.

Relevante destacar que a Constituição é norma máxima contra a qual não se pode invocar normas infraconstitucionais. Entretanto, cabe-nos dentro dos limites da legalidade e razoabilidade buscar o cumprimento do inciso I do art. 24 da LDB.

Diante da incerteza do período que durará a suspensão das aulas escolares como medida de prevenção à propagação do COVID-19 e a obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas, conforme prevê a MP nº 934/2020, levam os membros deste Conselho a considerar como alternativa o §4º, inciso IV do artigo 32 da Lei nº 9394/96 - LDB que diz textualmente: "o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais."

Cabe ressaltar que a estratégia adotada pela SME ao criar apostilas de atividades que funciona como repositório de conteúdo, apresenta preocupação em manter os docentes e discentes envolvidos com a rotina escolar, como complementação da carga horária. Cabe esclarecer que a metodologia utilizada no momento não permite a aferição da participação efetiva de todos os alunos da rede nem

a

*feverveira*



garantia de acesso de todos os alunos aos conteúdos disponibilizados. E ainda, não permite uma efetiva interação entre alunos e professores, família e escola. Há a necessidade de se utilizar ferramentas que possibilitem a articulação entre os atores do processo, com acompanhamento que assegure a participação e a aprendizagem dos alunos, com a possibilidade de contabilização de horas do efetivo trabalho escolar.

O CME entende que as atividades pedagógicas não presenciais, durante o período de isolamento social, deverão ser garantidas com suporte tecnológico, metodológico e de formação para os professores, possibilitando o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas desenvolvidos pela SME.

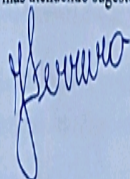
Entende-se como atividades pedagógicas não presenciais aquelas utilizadas pelos docentes para interação com os alunos por meio de apostilas impressas, correio eletrônico, redes sociais, videoaulas e outras semelhantes. Vale ressaltar que a comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais para nortear famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares.

As Instituições de ensino deverão garantir a sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária pela SME. Deverão apresentar em seus registros os objetivos de aprendizagem da BNCC relacionados ao respectivo currículo escolar e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir, as formas de interação com o aluno para atingir os objetivos, a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento do objetivo, a forma de registro de participação dos estudantes e as formas de avaliação não presenciais, durante situação de emergência ou presencial, após o fim da suspensão das aulas.

Caso seja inviável a implementação das aulas remotas vinculantes, haverá necessidade da organização do calendário escolar com o cumprimento das 800 horas na modalidade presencial, salvaguardando o período de férias escolares. Para o cumprimento da carga horária, poderão ser utilizados períodos não previstos como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia, ou ainda ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares.

Este Conselho alerta que a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia poderá acarretar dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento dos calendários escolares dos anos subsequentes, além de outros danos como retrocessos do processo educacional e da aprendizagem, estruturais e sociais, além do abandono e aumento da evasão escolar.

O CME ressalta que, no âmbito da educação infantil, apesar da LDB não autorizar o atendimento em ensino remoto, mas atendendo sugestões do Conselho Nacional de Educação, com a



finalidade de reduzir as eventuais perdas para as crianças, a rede deve orientar a realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socio-emocionais, e prorrogar o atendimento ao fim do período de emergência acompanhando o mesmo fluxo das aulas da rede de ensino como um todo. Como sugestão, orienta-se que as escolas possam desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo para desenvolverem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência.

Em relação à organização do calendário para essa fase, fica a critério do município optar pela flexibilização do cumprimento das 800 horas para reorganização do calendário, baseado no art. 31 da LDB ao delimitar a frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória.

Este Conselho ressalta também que, durante o período de isolamento social, os alunos com necessidades especiais deverão ter seus direitos ao atendimento educacional garantidos, com a adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários. A equipe de educação especial da rede deverá dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudo individualizados, segundo a singularidade dos alunos, a serem disponibilizados e articulados com as famílias.

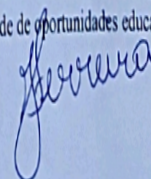
### III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação, visando nortear a elaboração do calendário escolar em razão da suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, emite PARECER FAVORÁVEL a aplicação do parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 32 da Lei nº 9394/96, para a organização do Calendário Escolar de 2021, recomendando observar a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, de 13 de março de 2020, em especial atenção aos itens 3 e 4, no sentido de que:

- 3- a reorganização do calendário escolar em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino seja feita com a participação dos colegiados das instituições de ensino, notadamente, dos professores e da equipe pedagógica e administrativa do estabelecimento, bem como de alunos e seus familiares e demais setores envolvidos na organização das atividades escolares.
- 4- seja assegurado no processo de reorganização dos calendários escolares que a reposição de aulas e atividades escolares que foram suspensas possam ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Nesse sentido, os procedimentos a serem adotados para a estruturação do Calendário Escolar que são de competência da instituição ou rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, expressando sua identidade e alicerçado na realidade existente e respeitada a legislação e normas nacionais, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB, deverá ser construído de forma coordenada, sempre que possível e viável, do ponto de vista estrutural, pedagógico e financeiro.

As medidas a serem adotadas deverão garantir propostas inclusivas e que não reforcem ou aumentem a desigualdade de oportunidades educacionais, que já é tão latente.





Dada a necessidade de sucessivas adaptações a um cenário em constantes modificações e, em grande medida, desconhecido, em função dos efeitos da pandemia, o Conselho Municipal de Educação de Guapimirim se reserva o direito de atualizar, modificar ou substituir resoluções anteriores, sempre na direção do interesse comum e da salvaguarda da educação e seus objetivos maiores.

Cabe esclarecer que os atos normativos (pareceres, resoluções, deliberações etc.) devem ser autorizados pelo Conselho Municipal de Educação (CME) de Guapimirim, em conformidade com a legislação vigente, observando os dispositivos legais pertinentes ao momento.

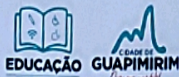
Guapimirim/RJ, 01 de fevereiro de 2021.

Presidente do CME  
Guapimirim/RJ

## PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



PORTARIA N° 01, de 01 de fevereiro de 2021.

Define procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de Guapimirim do Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso da atribuição que lhe foi conferida, fundamenta na Lei n° 9.394/1996.

### Considerando:

- Os marcos legais e regulamentados que tratando combater a Pandemia de (COVID\_19), em especial os decretos municipais.
- Decreto municipal n° 1787 de 22 de janeiro de 2021 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico N° 615 em 22 de janeiro de 2021);
- Decreto municipal n° 1801 de 12 de fevereiro de 2021 (Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°629 em 12 de fevereiro de 2021);
- Parecer CNE/CP N° 5, de 24/04/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020);
- Parecer CNE/CP N° 9, de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 09/07/2020);
- Parecer CNE/CP N° 11, de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U. 03/08/2020);
- Resolução CNE/CP N° 2, de 10 de dezembro de 2020 (Publicado em 11/12/2020 | Edição: 237)

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir procedimentos para a elaboração, aprovação e alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal de Guapimirim.

Art. 2º Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou *online síncronas* ou *assíncronas* ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I - tenham a mediação dos professores;
- II - haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades;
- III - os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO



CIDADE DE GUAPIMIRIM  
1996

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas não Presenciais (LAD) e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, quando solicitadas pela escola, ou quando determinadas pela SME para toda a rede escolar municipal.

Art. 3º No âmbito da rede escolar pública municipal, o dia letivo é cumprido nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral.

#### CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DO ENSINO REGULAR

Art. 4º O ano letivo nas unidades escolares da rede pública municipal terá o total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à Recuperação Final.

Art. 5º No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o calendário escolar, os dias letivos não cumpridos devem ser repostos aos sábados.

Parágrafo Único. Em relação à Educação Básica, além do disposto no caput deste artigo, o ano letivo será cumprido conforme dispõe o artigo 4º desta portaria.

Art.6º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

I - 01/02/2021 à 05/02/2021: Planejamento das Ações Pedagógicas.

II - 08/02/2021 à 27/02/2021: Período letivo/diagnóstico.

III - 01/03/2021 Início das atividades remotas não presenciais nas escolas da rede pública municipal de Guapimirim: implementação de Atividades Pedagógicas não presenciais para os estudantes durante a suspensão das aulas presenciais.

IV - Em abril - As aulas das turmas de 9ºano do Ensino Fundamental II, deverão ser presencial e remota, de forma escalonada.

V - 03/05/2021 – Início das atividades presenciais.

VI - Em maio - Retorno de aulas presenciais e remotas nas Unidades Escolares que possuem número reduzido de aluno.

VII - Educação Infantil - O atendimento será remoto e com atendimento presencial do professor de plantão nas Unidades Escolares aos alunos que não tem acesso as mídias digitais.

VIII - Em junho- Retorno das aulas presenciais e remotas das turmas do 6º ano.

IX - 12/07/2021 à 23/07/2021 – Recesso Escolar.

§ 1º Os professores da classe especial deverão participar de atividades coletivas, em articulação com o professor da classe comum, e de atividades individuais, sempre que necessário.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



§ 2º O planejamento coletivo e formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino, ocorrerão conforme cronograma de cada escola, sendo presidido pelo seu Diretor Escolar.

Art. 7º. O Conselho de Classe, previsto no Regimento Comum das Escolas da Rede municipal de Guapimirim, compreende a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos que o constituem.

Parágrafo Único: O Conselho de Classe é responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando à adequação e a proposição das ações pedagógicas e da gestão da aprendizagem.

### CAPÍTULO III

#### DAS ESPECIFICIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 8º. O Calendário Escolar da EJA será desenvolvido em regime semestral, contendo 102 (cento e dois) dias letivos no 1º primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no 2º semestre.

Art. 9º. Ficam estabelecidos, em cada semestre letivo, os seguintes períodos para realização das atividades relacionadas abaixo:

#### I - no 1º Semestre:

- férias escolares: janeiro de 2021;
- Ações pedagógicas/formação dos profissionais: 01/02/2021 à 05/02/2021;
- Início das atividades letivas: 08/02/2021;
- conselho de classe bimestral: 30/04/2021 (1º Bimestre); 05/07/2021 (2º Bimestre);
- recuperação final: 02/07/2021;
- conselho de classe final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 09/07/2021.

#### II - no 2º Semestre:

- Recesso escolar: 12/07 a 23/07/2021 e 23/12 a 31/12/2021;
- início das atividades letivas: 26/07/2021;
- conselho de classe bimestral: 30/09/2021 (1º Bimestre); 15/12/2021 (2º Bimestre);
- recuperação final: 13/12/2021;
- conselho de classe final, avaliação final e entrega de resultados finais do semestre letivo: 22/12/2021.

Parágrafo Único: O planejamento coletivo e formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares que integram a rede de ensino, ocorrerão conforme cronograma de cada escola, sendo presidido pelo seu Diretor Escolar.

Art. 10. O Conselho de Classe, previsto no Regimento Comum das Escolas da Rede municipal de Ensino de Guapimirim, é a instância formalmente instituída na unidade escolar com a participação dos diversos segmentos.

Parágrafo Único: O Conselho de Classe é responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino - aprendizagem. Será constituído pela equipe Técnico - administrativo - Pedagógico, pelo aluno representante de turma e demais membros da comunidade Escolar.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 - Centro - Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



### CAPÍTULO IV DOS PONTOS COMUNS ENTRE ENSINO REGULAR E EJA

#### SEÇÃO I DA RECUPERAÇÃO

Art.11. A Recuperação Final (Ensino Fundamental II e EJA- VI a IX fase), devem ser garantidos aos alunos de baixo rendimento escolar, conforme previsto no Regimento Comum das Escolas da Rede Municipal de Guapimirim, com os devidos registros nos diários de classe de cada disciplina.

Parágrafo Único: Os dias destinados à Recuperação Final, não são computados para efeito do cumprimento dos dias letivos estabelecidos nesta Portaria.

Art.12. O aluno terá direito à Recuperação Paralela em todas as áreas onde seu desenvolvimento for considerado insatisfatório, visando à integração do aluno de rendimento insuficiente a um patamar mais aprimorado do processo de aprendizagem.

#### SEÇÃO II DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art.13. Para o atendimento educacional do ano letivo de 2021, cada Unidade Escolar deverá adequar e personalizar os Calendários Escolares do Ensino Regular e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, registrando:

- A identificação da escola, contendo nome da escola;
- O endereço completo;
- A assinatura e carimbo do Diretor Escolar;
- O horário de funcionamento de cada turno e o período destinado ao recreio;
- Outros itens que julgar importantes.

Parágrafo Único: A participação, espontânea e voluntária, da unidade escolar em desfiles cívicos, festas municipais, dentre outros, que ocorrer em feriados, sábados e domingos não será considerada como dia letivo, por não se tratar de dia de efetivo trabalho escolar.

Art.14. Em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta Portaria, a direção escolar deverá apresentar os calendários escolares, da unidade escolar, referente ao ano letivo de 2021, para análise e aprovação.

§ 1º O calendário Escolar deverá ser enviado via documento para ser apreciado pela Secretaria de Educação.

§ 2º De posse do Calendário Escolar encaminhado, a SME promove a análise e, detectando algum ponto de ajuste, remete, via e-docs, ao solicitante para implementação imediata.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 - Centro - Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



§ 3º Após as análises e os ajustes que forem necessários, o Calendário Escolar, em sua versão final, é assinado, via e-docs, pelo Supervisor Educacional responsável, em seguida, o encaminha ao demandante para que também assine e faça a divulgação à comunidade escolar.

§ 4º O ano e/ou semestre letivo somente será considerado encerrado após o cumprimento, na íntegra, do calendário escolar homologado pela SME, nos termos desta Portaria.

### SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES

Art.15. Compete ao Diretor Escolar:

- I - assegurar a participação do Conselho de Escola na elaboração e adequação do calendário escolar, bem como o acompanhamento da execução do ano letivo de 2021;
- II - encaminhar o calendário escolar com as devidas adequações à SME para análise e aprovação;
- III - assegurar o cumprimento do calendário escolar na forma aprovada pela SME.

Art.16. Cabe à SME:

- I - aprovar e supervisionar o cumprimento dos Calendários Escolares das unidades escolares;
- II - orientar a unidade escolar quanto à elaboração do Calendário Escolar, bem como, em sua alteração, procedendo a sua análise e aprovação;

### SEÇÃO IV DA ALTERAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES DURANTE O ANO LETIVO DE 2021

Art.17. As determinações contidas nesta Portaria de Calendário Escolar, fixadas pela SME, não poderão sofrer alterações por decisão exclusiva das unidades escolares.

§ 1º Caso a unidade escolar necessite de alterar qualquer um dos calendários escolares, por motivo de reposição de dia letivo, a direção escolar terá até 07 (sete) dias úteis para informar o novo calendário, constando a justificativa e indicando o(s) dia(s) da reposição.

§ 2º A Supervisão Educacional da SME terá até de 07 (sete) dias úteis para analisar e aprovar o novo calendário escolar, caso esteja em consonância com a legislação educacional e congêneres vigentes, bem como com a normativa prevista nesta Portaria.

§ 3º Quando ocorrer a reposição de dia letivo com programação didático-pedagógica prevista no parágrafo único do Art.2º desta Portaria, deverá ser apresentado também o projeto detalhado das atividades a serem desenvolvidas.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
EDUCAÇÃO



§4º A eventual reposição de dia letivo não poderá ocorrer no domingo, no feriado, na semana do carnaval/cinzas, no período de férias escolares, no dia de entrega de resultados finais ou no contraturno.

§ 5º Para a reposição de dia letivo no sábado, será imprescindível haver:

- I - alinhamento entre a Secretaria de Educação, Orientador de Atividades Pedagógicas e o Diretor Escolar;
- II - concordância com todos os professores da unidade escolar onde a reposição será feita no sábado, efetuando-se registro em Ata;
- III - aprovação pelo Conselho de Escola da unidade escolar com Ata devidamente escriturada e assinada por todos os envolvidos;
- IV - comprometimento das famílias na reposição durante o sábado;
- V - alinhamento e autorização da Secretaria de Educação - SME no que tange à alimentação escolar, à limpeza, ao transporte (caso haja) e à vigilância (caso haja);
- VI - supervisão efetiva da SME sobre o funcionamento das unidades escolares nos turnos onde funcionam, não podendo haver sobreposição de turno;
- VII - controle efetivo dos registros de ponto dos profissionais que atuam na unidade escolar, durante a reposição de dia letivo no sábado;
- VIII - clareza quanto ao entendimento de que o sábado de reposição equivale a apenas 01 (um) dia letivo.

§ 6º Para a reposição de que trata o caput do parágrafo anterior, recomenda-se que:

- I - todas as orientações, decisões e documentos produzidos tenham cópia na pasta da unidade escolar para ser disponibilizados, quando necessário, à equipe de Supervisão Educacional da SME;
- II - questionamentos referentes ao dia de trabalho do professor devem ser feitos diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas – RH (Departamento de Recursos Humanos).

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.18. O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor da unidade escolar no que lhes couber, implicará em responsabilidade administrativa.

Art.19. Com o objetivo de complementar esta portaria e orientar a rede quanto à realização das reuniões, dos Conselhos de Classe, das datas/semanas/meses comemorativos e de conscientização/mobilização, e das demais atividades pedagógicas relativas ao ano letivo de 2021, a Secretaria de Educação disponibilizará para as escolas da rede pública municipal o documento "Ações Pedagógicas 2021".

Art.20. cabe a unidade escolar organizar-se para que o aluno não seja dispensado quando o professor tiver que participar de formação continuada, reuniões, palestras, entre outros.

Art.21. Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246



Art.22. O atendimento educacional para o Município de Guapimirim no ano de 2021, acontecerá em conformidade com os protocolos da Organização Mundial de Saúde, respeitando a classificação da bandeira frente a prevenção do Covid-19, ressaltando que poderá ser modificado de acordo com as condições epidemiológicas.

Art.23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Guapimirim, 01 de fevereiro de 2021

Ricardo de Oliveira Almeida  
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Educação de Guapimirim  
Avenida Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ.  
Tel:2632-2246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM  
CALENDRÁRIO ESCOLAR 2021  
ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I -

PAP	Planejamento de Ações Pedagógicas	Feriado
UF	Início e encerramento do ano letivo	Comissão de Classe
AD	Recesso	Recuperação de responsabilidade
AD	Letivos em 2021 - 1º Bimestre	Início do 1º Bimestre
AD	Início do 2º Bimestre	Data do professor
1º	03/02	30/04
2º	01/05	09/07
3º	21/07	30/09
4º	01/10	27/12
<b>DIAS LETIVOS</b>		
1º Semestre	105	
2º Semestre	104	
TOTAL	209	

Dia da Semana		Aguarda e feriados	
02/02/2021	Segunda-feira	Apresentação na Escola	
02/02/2021	Terça-feira	Planejamento de Ações Pedagógicas	
03/02/2021	Quarta-feira	Recesso Escolar	
03/04/2021	Quarta-feira	Recesso Escolar	
03/04/2021	Quinta-feira	Recesso Escolar	
03/06/2021	Quinta-feira	Recesso Escolar	
12/07 A 23/07/2021	Segunda a sexta	Recesso Escolar	
07/09/2021	Sábado	Recesso Escolar	
12/10/2021	Terça-feira	Recesso Escolar	
15/10/2021	Quarta-feira	Recesso Escolar	
02/11/2021	Segunda-feira	Recesso Escolar	
15/11/2021	Segunda-feira	Recesso Escolar	
20/11/2021	Sábado	Recesso Escolar	
25/11/2021	Quinta-feira	Recesso Escolar	
22/12/2021	Quinta-feira	Recesso Escolar	

Mês	JANEIRO - FÉRIAS							FEBREIRO - 13							MARÇO - 23							ABRIL - 19							MAIO - 22							JUNHO - 21																																																																																																																																																						
	D	E	S	4	5	6	7	D	E	S	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	D	E	S	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	D	E	S	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D	E	S	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D	E	S	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																																																		
JULHO - 12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
AUGOSTO - 23	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
SETEMBRO - 21	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
OCTUBRO - 19	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
NOVEMBRO - 17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DEZEMBRO - 17	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

OBSERVAÇÃO: Apenas não são letivos os dias marcados com as seguintes legendas: Feriados, Recesso Escolar e férias.







## RESULTADOS

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021



## TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE MARIA DA SILVA	089.472	60	30	90	16/12/1976	1º	APROVADO
LEA DOS SANTOS MATOS AZEVEDO	113.157	30	30	60	11/12/1975	2º	APROVADO
MAURO MARIZ DA SILVA	029.183	30	25	55	11/07/1972	3º	APROVADO
MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO	032.415	30	25	55	11/05/1973	4º	APROVADO
CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	096.884	30	25	55	15/07/1979	5º	APROVADO
FLAVIO CALDAS DE ABREU	074.977	20	30	50	08/02/1978	6º	APROVADO
DANIEL DOS SANTOS DE AZEVEDO	079.859	20	25	45	26/09/1966	7º	APROVADO
LUIZ FERNANDO DA SILVA PICOLE	189.583	10	20	30	30/11/2000	8º	APROVADO
ADEILSON SILVA LOPES	139.224	0	0	0	05/11/1992		INAPTO
ADRIELE AMANCIO DOS SANTOS VEIGA	172.067	0	0	0	08/06/1995		INAPTO
ADRIELLE DE JESUS DUTRA	201.326	0	0	0	09/12/2001		INAPTO
ALECSAMMER FERREIRA RAMOS PEREIRA	173.815	0	0	0	25/04/2003		INAPTO
AMANDA VENANCIO BORGES	144.893	0	0	0	09/07/1996		INAPTO
AMAURI DE CARVALHO MARTINS	090.895	0	0	0	22/02/1981		INAPTO
ANDERSON SANTOS DE LIMA	199.992	0	0	0	11/04/1999		INAPTO
ANDREA GONZAGA DE OLIVEIRA	074.167	0	0	0	07/06/1978		INAPTO
ARCISIANE DE ALMEIDA DA SILVA	078.062	0	0	0	27/06/1989		INAPTO
AUDILÉIA DE ARAUJO	164.389	0	0	0	08/04/1997		INAPTO
CAMILA TORRES SANTOS	199.775	0	0	0	18/12/2001		INAPTO
CARLA BEATRIZ DA SILVA VALÉRIO	138.823	0	0	0	26/01/1990		INAPTO
CARLA CRISTINA DE JESUS GOMES	148.160	0	0	0	26/11/1988		INAPTO
CARLA DOS SANTOS FERREIRA	094.363	0	0	0	04/08/1978		INAPTO
CARLA ZELI VITORIA DA SILVA	128.559	0	0	0	25/01/1986		INAPTO
CATIA MARIA BARBOSA TEIXEIRA	485.118	0	0	0	07/11/1956		INAPTO
CHRISTIAN DA SILVA CIROULO	142.700	0	0	0	23/12/1998		INAPTO
CINTIA VIANA CORREA	096.871	0	0	0	24/07/1981		INAPTO
CLAUDIO LUIS FERREIRA	096.884	0	0	0	07/03/1979		INAPTO
CLEDIR DA SILVEIRA ROSA	152.215	0	0	0	02/01/1995		INAPTO
CLEISON MATOS DE AZEVEDO	183.254	0	0	0	20/07/1998		INAPTO
CLEISSON DOS SANTOS SAMPAIO	184.420	0	0	0	02/04/1999		INAPTO
CLEITON DA SILVA LEAL	190.297	0	0	0	16/12/1998		INAPTO
CRIS AUGUSTO DA LUZ CARVALHO	488.697	0	0	0	23/05/1973		INAPTO
CRISTIANA CONCEIÇÃO DE FARIAS	259.481	0	0	0	05/04/1976		INAPTO
CRISTIANE LIMA RAMOS	086.553	0	0	0	07/04/1979		INAPTO
DANIEL MONTEIRO LIMEIRA	194.036	0	0	0	10/09/2000		INAPTO
DANIELE PEREIRA LIMA	121.683	0	0	0	14/03/1981		INAPTO
DAYANE FERREIRA DOS SANTOS	121.600	0	0	0	26/03/1986		INAPTO
DENEL CEZAR	070.378	0	0	0	20/08/1977		INAPTO
DENILSON DA SILVA	041.062	0	0	0	10/01/1969		INAPTO
DENISE DRUMOND	086.556	0	0	0	15/12/1978		INAPTO
DIANY REGINA SILVA DOS REIS	164.585	0	0	0	19/02/1997		INAPTO
DIEGO PEREIRA PEIXOTO	164.312	0	0	0	08/09/1989		INAPTO
EDNA RATOLLA DE SOUZA	028.305	0	0	0	20/02/1969		INAPTO
EDSON JUNIO VALEZIO DE JESUS	061.178	0	0	0	02/07/1991		INAPTO
ELIAS SILVA LOPES	091.738	0	0	0	25/12/1977		INAPTO
ELIZABETH DIAS DE SOUZA	132.365	0	0	0	05/01/1986		INAPTO
EMERSON MATHEUS DOS SANTOS ARAUJO	133.976	0	0	0	05/01/1996		INAPTO
ESTEFANI DE MOURA LOURENÇO	180.091	0	0	0	20/04/1997		INAPTO
EUGENIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	178.318	0	0	0	13/07/1968		INAPTO
FABIANA PEREIRA MIGUEL	111.396	0	0	0	16/03/1980		INAPTO
FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	117.543	0	0	0	21/11/1983		INAPTO
FABIANO DO NASCIMENTO MURY	079.045	0	0	0	04/02/1980		INAPTO
FERNANDA LUCAS DA SILVA GOMES	217.243	0	0	0	13/08/2001		INAPTO
FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO GOMES	015.968	0	0	0	24/08/1969		INAPTO
GABRIEL RIBEIRO DA SILVA BARROS	164.699	0	0	0	05/09/1996		INAPTO
GABRIELLE CARDOSO VALADÃO	149.752	0	0	0	10/08/1991		INAPTO
GENI ROBERTA DE OLIVEIRA MARINS	073.649	0	0	0	21/09/1977		INAPTO
GILSON LUIZ DO NASCIMENTO DIAS	081.895	0	0	0	14/01/1977		INAPTO
GILSON TITO DE OLIVEIRA	092.998	0	0	0	20/07/1983		INAPTO
GISELE DELMA MARTINS	136.982	0	0	0	02/04/1989		INAPTO
GISELE VIANA DOS SANTOS	125.950	0	0	0	21/01/1983		INAPTO
GLADYS KAREN MENDES DOS SANTOS	016.236	0	0	0	04/03/1959		INAPTO
GLAUCIA AGUIAR SILVA	123.144	0	0	0	01/11/1986		INAPTO
HUMBERTO HENRIQUE DOS SANTOS COUTO	064.841	0	0	0	18/10/1996		INAPTO
IARA DOS SANTOS FERREIRA	089.173	0	0	0	02/08/1982		INAPTO
IVALDO TEIXEIRA DA SILVA	075.519	0	0	0	21/12/1977		INAPTO
JACKSON MENDES FRAGOSO	150.523	0	0	0	27/12/1988		INAPTO
JAFÉ GUIBSON BRAGA	169.805	0	0	0	07/07/1998		INAPTO
JANAINA ROSA DE AMORIM	132.653	0	0	0	20/07/1994		INAPTO
JEANE ANDREIA DIAS CARDOZO	022.159	0	0	0	28/02/1971		INAPTO



JEFERSON ROBERTO DA SILVA TITO OLIVEIRA	179.116	0	0	0	20/11/1994	INAPTO
JESSICA COIMBRA MOREIRA VEIGA	165.060	0	0	0	30/09/1994	INAPTO
JESSICA DOS SANTOS QUINTANILHA	144.216	0	0	0	14/01/1991	INAPTO
JHONATAN RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	172.336	0	0	0	04/12/1993	INAPTO
JOAO CARLOS FRANCISCO	008.259	0	0	0	30/05/1958	INAPTO
JOAO QUINTALIANO DA SILVA	028.883	0	0	0	25/07/1956	INAPTO
JORGE LUIZ DA CRUZ ANDRADE	059.371	0	0	0	04/01/1984	INAPTO
JOSÉ ILTON GUSTAVO RIBEIRO	010.882	0	0	0	02/11/1965	INAPTO
JOSEMAR ROBERTO VIEIRA GOMES	125.593	0	0	0	02/12/1984	INAPTO
JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES	182.509	0	0	0	31/08/1998	INAPTO
KATHLEEN PORTELLA DE SOUZA	182.187	0	0	0	03/01/2001	INAPTO
KELY DA SILVA FRAGOSO	115.601	0	0	0	31/05/1983	INAPTO
LEONARDO DE OLIVEIRA COUTO	112.672	0	0	0	17/07/1984	INAPTO
LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	177.120	0	0	0	07/12/1999	INAPTO
LORENA DA COSTA SOUZA	203.828	0	0	0	22/09/2000	INAPTO
LORENA DE OLIVEIRA DA SILVA	174.536	0	0	0	04/02/1997	INAPTO
LUAN DE OLIVEIRA LADISLAU	145.632	0	0	0	07/11/1991	INAPTO
LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	182.466	0	0	0	26/08/1997	INAPTO
LUCAS DA SILVA BARCELOS	170.931	0	0	0	31/01/1998	INAPTO
LUCAS DE ARAUJO MARIA	151.009	0	0	0	23/02/1991	INAPTO
LUCIANA MARQUES OLIVEIRA	170.226	0	0	0	27/05/1998	INAPTO
LUCIANO DAS NEVES RAMOS DE JESUS	166.901	0	0	0	11/03/1994	INAPTO
LUCIANO DOS SANTOS	084.218	0	0	0	08/04/1974	INAPTO
LUCIENE BENTO SANTANA	159.298	0	0	0	10/01/1993	INAPTO
LUIS PHELIPE DOS REIS FERREIRA	175.167	0	0	0	05/10/1999	INAPTO
LUIZ FERNANDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	178.450	0	0	0	23/04/1999	INAPTO
LYS REGINA ALBUQUERQUE DA SILVA	025.663	0	0	0	06/08/1973	INAPTO
MAICON GOMES DA SILVA	133.759	0	0	0	11/09/1991	INAPTO
MARCILEN SEVERINO LOPES	196.504	0	0	0	06/09/1999	INAPTO
MARCIO BERNARDO MARINS	072.932	0	0	0	09/03/1975	INAPTO
MARCIO VIANA DA CRUZ	091.651	0	0	0	30/08/1955	INAPTO
MARCOS ADRIANO FALCAO LIBERATO	130.315	0	0	0	25/02/1994	INAPTO
MARCOS VINICIUS DA CONCEIÇÃO REIS	162.982	0	0	0	10/04/1993	INAPTO
MARIA CLEIDIANE DA SILVA	106.388	0	0	0	09/04/1983	INAPTO
MARIA CRISTINA TEIXEIRA MELLO	112.885	0	0	0	11/05/1985	INAPTO
MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	283.178	0	0	0	10/05/1977	INAPTO
MARIA DENISE MORENO DOS SANTOS	094.617	0	0	0	23/03/1972	INAPTO
MARIA LUIZA PERES DA SILVA	117.848	0	0	0	01/04/1976	INAPTO
MARIANA COSTA DA SILVA	123.242	0	0	0	13/04/1997	INAPTO
MARILDA SOUZA DE AGUIAR	077.719	0	0	0	10/04/1975	INAPTO
MARINEIA DE OLIVEIRA PINTO	106.377	0	0	0	01/10/1975	INAPTO
MARINEIDE SILVA REIS	113.154	0	0	0	15/05/1981	INAPTO
MARLI DE OLIVEIRA MARQUES SANTOS	037.113	0	0	0	12/05/1972	INAPTO
MATHEUS DA SILVA CAMPOS	158.298	0	0	0	02/04/2000	INAPTO
MAURO CESAR DO NASCIMENTO	116.506	0	0	0	07/12/1983	INAPTO
MAYCON PINHEIRO DA SILVA	195.032	0	0	0	27/01/1999	INAPTO
MIGUEL VALENTIM CORRÊA	194.712	0	0	0	16/10/2001	INAPTO
MILENA ALMEIDA DE MIRANDA	181.864	0	0	0	05/06/1998	INAPTO
MILKA DOS SANTOS COUTINHO DE CARVALHO	101.484	0	0	0	01/05/1983	INAPTO
NELZA GOMES DE BARROS	025.092	0	0	0	01/03/1961	INAPTO
NILCELI DE ABREU NASCIMENTO	103.449	0	0	0	12/11/1977	INAPTO
RAYSSA PERES DA SILVA	197.844	0	0	0	19/12/1999	INAPTO
RENATA ALVES BATISTA COUTO	188.466	0	0	0	18/05/1998	INAPTO
RENATO DA SILVA FABRICIO	131.675	0	0	0	23/03/1991	INAPTO
ROBSON DE SIQUEIRA	056.926	0	0	0	08/01/1977	INAPTO
ROGERIO DE CARVALHO CEDANO	024.978	0	0	0	13/04/1973	INAPTO
RONALDO DIAS DE SOUSA	037.904	0	0	0	27/10/1971	INAPTO
ROOSEVELT DOS SANTOS FERNANDES	158.193	0	0	0	26/12/1991	INAPTO
ROSANA RAMOS DE SOUZA	020.975	0	0	0	15/01/1971	INAPTO
ROSANGELA RAMOS DO NASCIMENTO	166.038	0	0	0	15/05/1996	INAPTO
ROSELY FULY RAMIRO	020.464	0	0	0	05/03/1972	INAPTO
ROSIEL DA SILVA OLIVEIRA	091.436	0	0	0	23/01/1973	INAPTO
ROSILANE DOS SANTOS	120.635	0	0	0	14/04/1985	INAPTO
SAMUEL DOS SANTOS SILVA	001.623	0	0	0	25/08/1968	INAPTO
SHEILA SILVA DE OLIVEIRA	113.763	0	0	0	13/10/1984	INAPTO
SILVANA DA SILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA	106.116	0	0	0	07/04/1981	INAPTO
STEFANI COIMBRA SILVA	199.627	0	0	0	12/10/2000	INAPTO
STHEFANI DE OLIVEIRA DA COINCEÇÃO	176.524	0	0	0	04/03/1997	INAPTO
SUELAYNE FONSECA JULIO	202.521	0	0	0	16/08/2000	INAPTO
SUIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	196.445	0	0	0	29/09/1998	INAPTO
TAMIREZ DO AMARAL VASCONCELOS	185.164	0	0	0	19/08/1997	INAPTO
TARCISIO FACUNDO DE ALMEIDA FILHO	128.935	0	0	0	11/10/1988	INAPTO
TEREZA FIRMINO DOS SANTOS	036.149	0	0	0	07/11/1973	INAPTO
THAIS SALGADO DA SILVA	173.286	0	0	0	14/01/1993	INAPTO
THAYNÁ DOS SANTOS SILVA MARQUES	159.889	0	0	0	17/01/1996	INAPTO
THAYNARA DE MOURA	158.923	0	0	0	18/05/1993	INAPTO
TIAGO GEREMIAS	159.699	0	0	0	30/11/1992	INAPTO
UILLIAN CUNHA FARIA	113.842	0	0	0	11/03/1984	INAPTO
VAGNER BARRETO DA COSTA FILHO	135.460	0	0	0	01/08/1989	INAPTO
VALCILEI DIAS DE SOUZA	008.259	0	0	0	20/05/1970	INAPTO



VANDERLEI DOS SANTOS ANTONIO	061.031	0	0	0	25/08/1982	INAPTO
VERA LUCIA BARBOZA	834.280	0	0	0	12/01/1965	INAPTO
VIVIAN ALVES BARRETO	156.736	0	0	0	26/04/1998	INAPTO
WELLINGTON BERNARDO MARINS	132.211	0	0	0	02/08/1988	INAPTO
WILSON SERGIO ANTONIO TEIXEIRA	104.651	0	0	0	11/07/1984	INAPTO



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

### VARREDOR DE RUA - GARI

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE FERREIRA FLORENZANO	724.296	60	40	100	10/11/1958	1º	APROVADO
SERGIO MANOEL DE SÁ PEREIRA	117.888	50	40	90	03/02/1967	2º	APROVADO
RENATO DOS REIS	107.279	50	40	90	07/03/1983	3º	APROVADO
SONIA BENTO ALVES DA SILVA	014.980	40	40	80	16/01/1966	4º	APROVADO
IRINÉIA GLORIA DA SILVA	119.290	30	35	65	30/10/1973	5º	APROVADO
GILZA ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	131.705	30	30	60	25/09/1979	6º	APROVADO
PRISCILA APARECIDA PEREIRA	142.857	20	40	60	21/02/1988	7º	APROVADO
ROSIMERY ROZA DA SILVA	125.087	10	40	50	03/06/1980	8º	APROVADO
MARCELA MORAIS DE CARVALHO	135.742	10	40	50	23/11/1982	9º	APROVADO
GABRIELA GUILHERME DE LIMA	126.551	10	35	45	17/06/1979	10º	APROVADO
ACACIA DE MOURA LOURENÇO	164.487	0	0	0	25/05/1995		INAPTO
ADILSON DO NASCIMENTO MURY	706.714	0	0	0	18/11/1958		INAPTO
ADRIANA DE SOUZA SOARES	074.354	0	0	0	15/12/1974		INAPTO
ALCILEIA DA SILVA PINTO	131.937	0	0	0	08/05/1980		INAPTO
ALESSANDRA COUTINHO	115.757	0	0	0	26/03/1986		INAPTO
ALEXANDRE ALVES GOMES	092.603	0	0	0	08/11/1979		INAPTO
AMANDA PEREIRA PEIXOTO	193.593	0	0	0	31/01/1992		INAPTO
ANA CARLA SILVA DE CASTRO	139.773	0	0	0	04/11/1989		INAPTO
ANA LUCIA EDUARDO GOMES	136.060	0	0	0	25/02/1989		INAPTO
ANA LÚCIA PIMENTEL	019.685	0	0	0	07/12/1969		INAPTO
ANA MARIA SANCHE DA SILVA	029.286	0	0	0	10/07/1969		INAPTO
ANA PAULA AZEVEDO DE ANDRADE DA SILVA	156.440	0	0	0	08/09/1992		INAPTO
ANA PAULA DE OLIVEIRA	058.081	0	0	0	11/05/1973		INAPTO
ANA PAULA DOS SANTOS EVARISTO	092.072	0	0	0	18/06/1976		INAPTO
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	109.288	0	0	0	12/07/1984		INAPTO
ANA PAULA FERREIRA SILVA DE ABREU	152.233	0	0	0	04/10/1991		INAPTO
ANA PAULA MAIA BARBOSA	160.903	0	0	0	02/07/1993		INAPTO
ANASTÁCIA SILVA BARROS	123.986	0	0	0	14/02/1986		INAPTO
ANDERSON SANTOS DE LIMA	199.992	0	0	0	11/04/1999		INAPTO
ANDREA GIACOMET BARCELOS	033.842	0	0	0	11/05/1974		INAPTO
ANELIEZE DA SILVA CORREA	198.310	0	0	0	17/01/1998		INAPTO
ANGELA MARIA DE JESUS ALVES	126.076	0	0	0	31/12/1966		INAPTO
ARGENTINA MARQUES DOS SANTOS	121.123	0	0	0	06/10/1971		INAPTO
BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	148.111	0	0	0	08/01/1990		INAPTO
BIANCA ESCH FURTADO	152.358	0	0	0	24/10/1992		INAPTO
BRUNO SILVEIRA MARTINS	171.220	0	0	0	22/12/1999		INAPTO
CAMILA GUILHERME MENEZES	111.661	0	0	0	29/03/1983		INAPTO
CAMILA SIQUEIRA LEAL	189.157	0	0	0	24/07/1997		INAPTO
CARLA DA SILVA ADAO SOUZA	132.719	0	0	0	09/02/1983		INAPTO
CARLA NARCIZO GUIMARAES	126.664	0	0	0	09/03/1987		INAPTO
CARLA SUELEM OLIVEIRA DA SILVA	172.172	0	0	0	18/05/1995		INAPTO
CARLOS EDUARDO ARÉAS DOS SANTOS	138.890	0	0	0	30/08/1990		INAPTO
CARLOS EDUARDO DA SILVA	074.481	0	0	0	25/05/1972		INAPTO
CARLOS OTÁVIO DO ESPIRITO SANTO	146.588	0	0	0	12/05/1999		INAPTO
CARLOS PTERSON DA SILVA ADAO	188.624	0	0	0	22/05/1997		INAPTO
CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS	125.880	0	0	0	23/11/1983		INAPTO
CAROLINE ALDEIA RAIMUNDO	164.386	0	0	0	01/07/1997		INAPTO
CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	128.639	0	0	0	28/04/1987		INAPTO
CÁTIA DA SILVA MEDEIROS	145.676	0	0	0	28/10/1990		INAPTO
CELIA FELIPE ALVES	029.945	0	0	0	20/08/1968		INAPTO
CÉLIA REGINA FERREIRA RIBEIRO	020.799	0	0	0	15/12/1969		INAPTO
CÉLIA REGINA PAPERÁ	095.121	0	0	0	18/08/1973		INAPTO
CIDNÉI PAPERÁ	106.129	0	0	0	23/12/1978		INAPTO
CINTIA CORDEIRO DOS SANTOS	169.947	0	0	0	03/07/1995		INAPTO
CLAUDIA FRANCISCA PEREIRA	063.124	0	0	0	18/02/1975		INAPTO
CLAUDIANE SILVA BARCELLOS MARIANO	058.316	0	0	0	21/04/1987		INAPTO
CLAUDIO DA SILVA XAVIER	089.450	0	0	0	17/11/1975		INAPTO
CLEBER GAMA LESSA	182.283	0	0	0	28/07/1984		INAPTO
CRISTIANA CRISTINA DO NASCIMENTO DIAS	081.892	0	0	0	31/07/1979		INAPTO
CRISTIANE AZEVEDO DE ANDRADE	152.527	0	0	0	19/05/1987		INAPTO
CRISTIANE KLEN	140.217	0	0	0	07/02/1982		INAPTO
CRISTINA DA SILVA	118429.	0	0	0	13/06/1987		INAPTO
DAIANA PESSANHA COUTINHO	163.737	0	0	0	22/03/1987		INAPTO
DAIANE DA SILVA BERTOQUE COSTA DA CONCEIÇÃO	201.697	0	0	0	27/09/1999		INAPTO
DAIANE DE ARAUJO MARIA	136.982	0	0	0	25/08/1988		INAPTO
DAIANE MAYARA RODRIGUES MARINS	164.604	0	0	0	26/05/1997		INAPTO
DAMIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	139.487	0	0	0	10/06/1989		INAPTO
DANIEL ARAUJO CANDIDO	111.067	0	0	0	04/10/1985		INAPTO
DANIEL DA SILVA XAVIER	171.058	0	0	0	24/02/1994		INAPTO
DANIELE DE ANDRADE	090.319	0	0	0	22/04/1981		INAPTO
DANIELE RODRIGUES MARINS	164.602	0	0	0	19/01/1996		INAPTO
DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA	160.064	0	0	0	23/09/1992		INAPTO
DEBORA CRISTINA MOURA FELIX DE OLIVEIRA	164.490	0	0	0	22/04/1996		INAPTO



DENISIA DOS SANTOS	094.374	0	0	0	12/03/1977	INAPTO
DEUSENIR FERREIRA DA SILVA SARDINHA	080.360	0	0	0	30/05/1970	INAPTO
DHEYCILENE DO ESPIRITO SANTO FERRAZ TEIXEIRA	166.101	0	0	0	12/08/1993	INAPTO
DILCILENE RIBEIRO BARBOSA	197.908	0	0	0	27/04/1998	INAPTO
DIMAS DOS SANTOS BEZERRA	180.083	0	0	0	21/08/1996	INAPTO
DOUGLAS DE HOLANDA ARRUDA	171.395	0	0	0	10/09/1995	INAPTO
DOUGLAS THOMAZ CAROLINO	214.924	0	0	0	22/02/2001	INAPTO
EDINEI DOS SANTOS DE MACEDO	101.674	0	0	0	15/09/1971	INAPTO
EDSON SABINO DOS SANTOS	6399.16	0	0	0	09/08/1959	INAPTO
ELAINE BORGES COELHO	035.295	0	0	0	23/08/1971	INAPTO
ELAINE DOS SANTOS ADAO	127.238	0	0	0	12/10/1987	INAPTO
ELAINE VENANCIO ROCHA	133.156	0	0	0	15/12/1984	INAPTO
ELI NASCIMENTO DO VALE	074.971	0	0	0	18/05/1964	INAPTO
ELISANGELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	137.924	0	0	0	17/01/1991	INAPTO
ELISANGELA SANTOS DA SILVA	101.890	0	0	0	04/07/1984	INAPTO
EMANOELLE COSTA VIANA	170.619	0	0	0	13/01/2001	INAPTO
EMANUELLY EVARISTO MENDES	198.212	0	0	0	20/01/2003	INAPTO
EMILY NAELY DE OLIVEIRA BERNARDO MARINS	179.334	0	0	0	09/01/2003	INAPTO
ERICA BORGES DE SOUZA	087.599	0	0	0	24/10/1981	INAPTO
ERICA PENHA PEREIRA DO CARMO	113.693	0	0	0	04/08/1977	INAPTO
ERONDINA AZEVEDO DE MARINS	013.152	0	0	0	14/11/1969	INAPTO
ETIENE DOS SANTOS FULY	337.134	0	0	0	20/01/1985	INAPTO
EVELYN DE OLIVEIRA BERNARDO MARINS	179.334	0	0	0	07/02/1999	INAPTO
FABIO DA SILVA SOARES	058.246	0	0	0	09/08/1986	INAPTO
FELIPE DA SILVA LOPES	152.165	0	0	0	29/05/1994	INAPTO
FLAVIA ANSELMO	160.390	0	0	0	03/06/1993	INAPTO
FRANCIELE BORGES IVO	157.519	0	0	0	19/10/1990	INAPTO
GABRIELI QUEZIA SILVA DE FARIA	155.408	0	0	0	21/07/1998	INAPTO
GENEFFER VITORIA DA SILVA PORTES	129.578	0	0	0	28/04/1989	INAPTO
GERCILANE DA SILVA TETO DE OLIVEIRA	171.234	0	0	0	28/03/1996	INAPTO
GISELLE KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	136.982	0	0	0	28/05/1989	INAPTO
GIZELE ALVES DE MOURA SERENO	126.435	0	0	0	02/05/1990	INAPTO
GLEICIANE GLORIA DA SILVA	144.591	0	0	0	23/07/1989	INAPTO
GLEICIANE MARINA RITA	183.786	0	0	0	19/08/1996	INAPTO
GLENDA DOS SANTOS BARROS	191.444	0	0	0	14/05/2003	INAPTO
GLEYCILANE DA SILVA SANTANA	103.767	0	0	0	10/03/1997	INAPTO
GRACE KELLY FELIX DA SILVA	140.451	0	0	0	20/03/1990	INAPTO
GRECIA ALVES DE OLIVEIRA	202.023	0	0	0	13/08/1998	INAPTO
GRESIELE DA SILVA ALMEIDA MIRANDA	108.139	0	0	0	30/04/1985	INAPTO
HARLES DA SILVA PERES	196.891	0	0	0	17/12/2001	INAPTO

HELEMA DOS SANTOS GOMES	136.855	0	0	0	08/07/1959	INAPTO
HELIA TEIXEIRA MARINS MARQUES	110.814	0	0	0	13/10/1986	INAPTO
HELIO MATEUS VIEIRA	171.494	0	0	0	17/08/1999	INAPTO
HELLEN SAIONARA LOPES	151.897	0	0	0	19/03/1993	INAPTO
ICARO FRANCISCO FIGUEIREDO	128.652	0	0	0	16/08/1999	INAPTO
ILZA MARIA DE SOUZA FERNANDES	032.417	0	0	0	31/01/1967	INAPTO
ISABEL MACHADO DOS SANTOS	119.290	0	0	0	24/04/1975	INAPTO
ISAQUE HERCULANO DA SILVA	754.963	0	0	0	20/05/1957	INAPTO
ITALO FRANCISCO FIGUEIREDO	128.652	0	0	0	19/08/1992	INAPTO
IZABEL FRANCISCA PEREIRA	080.506	0	0	0	20/05/1993	INAPTO
IZABELA DONATO DE SOUZA	167.834	0	0	0	13/01/1996	INAPTO
JACQUELINE RATTOLA DE SOUZA	133.714	0	0	0	10/05/1987	INAPTO
JAMILE DAS NEVES RAMOS DE JESUS	191.274	0	0	0	23/01/1998	INAPTO
JANAINA DE OLIVEIRA	167.238	0	0	0	20/06/1995	INAPTO
JANAINA DE OLIVEIRA ROSA	131.268	0	0	0	18/01/1989	INAPTO
JANETE RIBEIRO MENDES	056.451	0	0	0	02/03/1962	INAPTO
JANICE MARTINS DE OLIVEIRA	174.562	0	0	0	18/02/1993	INAPTO
JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	156.114	0	0	0	10/11/1991	INAPTO
JAQUELINE PEIXOTO SALGADO	170.733	0	0	0	10/01/1994	INAPTO
JEANE CARLA DE OLIVEIRA	061.447	0	0	0	11/01/1984	INAPTO
JEDERSON ROBERTO SILVA TITO DE OLIVEIRA	194.854	0	0	0	13/04/1999	INAPTO
JELCELI ROSA DOS SANTOS	111.795	0	0	0	28/04/1973	INAPTO
JESSICA MOTA FREITAS DA ROSA	189.726	0	0	0	14/04/2000	INAPTO
JESSICA TAMIRES FERREIRA MAIA	134.466	0	0	0	31/05/1987	INAPTO
JESSICA VASCONCELOS DA CONCEIÇÃO	171.426	0	0	0	23/06/1999	INAPTO
JESSICA VENANCIO CONCEIÇÃO	206.437	0	0	0	31/03/2002	INAPTO
JOANA DARC CARDOSO DE ASSIS	724.895	0	0	0	24/06/1977	INAPTO
JOANA DARQUE PEREIRA DOS SANTOS	144.478	0	0	0	07/04/1986	INAPTO
JOAO DAMAZIO MIRANDA NETTO	169.811	0	0	0	19/07/2001	INAPTO
JOAO LUIZ BARBOSA MENDES	037.787	0	0	0	23/06/1973	INAPTO
JOCIMERE MACHADO CORREA	138.256	0	0	0	28/03/1989	INAPTO
JOELMA FERREIRA DA SILVA	101.949	0	0	0	06/11/1978	INAPTO
JONATAN XAVIER DUARTE	151.922	0	0	0	14/05/1996	INAPTO
JORGE FRANCISCO DA SILVA FILHO	799.290	0	0	0	04/06/1967	INAPTO
JOSE ANTONIO PINTO DE SOUZA	692.733	0	0	0	06/07/1961	INAPTO
JOSE CARLOS DE LIMA PEREIRA DA SILVA	171.213	0	0	0	03/07/1997	INAPTO
JOSE WILKINSON MORORO DE FREITAS	126.285	0	0	0	02/11/1987	INAPTO
JOSIANE CORREA DE SOUZA	134.189	0	0	0	13/04/1988	INAPTO
JOSIANE TEIXEIRA DA SILVA	118.466	0	0	0	08/03/1981	INAPTO
JOSILENE SILVA TITO DE OLIVEIRA	183.976	0	0	0	25/03/1997	INAPTO



JOSUE LUCIANO DA SILVA	088.994	0	0	0	27/12/1978	INAPTO
JOZIMAR GOUVEA FABRICIO	131.675	0	0	0	23/06/1989	INAPTO
JUCELAINE DOS SANTOS MARQUES	147.591	0	0	0	29/04/1991	INAPTO
JULIA TELLES DE ABREU	184.662	0	0	0	05/02/1996	INAPTO
JULIANA ALVES DA SILVA	122.319	0	0	0	10/01/1985	INAPTO
JULIANA DOS SANTOS SÁ MARQUES	177.499	0	0	0	16/06/1997	INAPTO
JULIO CEZAR ALMEIDA MUNIZ	022.200	0	0	0	07/01/1972	INAPTO
KARLA MINA DE SOUZA LUCIO	150.733	0	0	0	05/08/1994	INAPTO
KENIA OLIVEIRA DE AMORIM	169.606	0	0	0	08/04/1999	INAPTO
KEROLIN DOS SANTOS WANDIM MARTINS	156.131	0	0	0	29/09/1995	INAPTO
LARISSA LIMA DA CUNHA	171.614	0	0	0	03/01/1997	INAPTO
LAURENICE MARIA DA SILVA	083.441	0	0	0	24/08/1974	INAPTO
LEANDRA FERREIRA LEAL RANGEL	028.351	0	0	0	15/07/1976	INAPTO
LEANDRA REIS GOMES	203.976	0	0	0	30/07/2000	INAPTO
LEANDRA SIQUEIRA MARINS	172.130	0	0	0	04/05/2000	INAPTO
LEANDRO FERREIRA PICOLI	170.994	0	0	0	04/12/1994	INAPTO
LEANDRO MAURICIO DA SILVA E SILVA	199.939	0	0	0	08/06/1999	INAPTO
LETICIA SILVA KLAYN	178.533	0	0	0	08/11/1993	INAPTO
LIDIANE SEVERINO DA SILVA	170.698	0	0	0	12/07/1994	INAPTO
LILIANE DOS SANTOS MARQUES	111.396	0	0	0	08/01/1987	INAPTO
LINDOLFO LOPES JUNIOR	169.253	0	0	0	02/09/1994	INAPTO
LORENA DE OLIVEIRA DA SILVA	174.536	0	0	0	04/02/1997	INAPTO
LUANA PINTO DA SILVA	164.971	0	0	0	29/09/1996	INAPTO
LUCAS LEAL DE OLIVEIRA	149.903	0	0	0	03/06/1994	INAPTO
LUCIA MARIA FERREIRA SILVA	676.930	0	0	0	24/01/1960	INAPTO
LUCIA RODRIGUES DA SILVA MENDES	905.431	0	0	0	29/05/1964	INAPTO
LUCIANA FERREIRA	060.586	0	0	0	30/09/1984	INAPTO
LUCIANO PEREIRA MAIA	081.732	0	0	0	05/07/1975	INAPTO
LUCIENE DOS SANTOS CUNHA	148.617	0	0	0	31/12/1991	INAPTO
LUCIENE LUIZA MACHADO	132.448	0	0	0	13/04/1989	INAPTO
LUIZ ARI DE OLIVEIRA	638.450	0	0	0	10/04/1959	INAPTO
LUIZ CARLOS MARQUES	092.609	0	0	0	04/10/1977	INAPTO
LUIZ CLAUDIO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR	157.057	0	0	0	11/02/1994	INAPTO
LUIZ SARDINHA	483.168	0	0	0	15/05/1956	INAPTO
LUIZA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	018.857	0	0	0	14/09/1965	INAPTO
MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	171.144	0	0	0	02/01/1995	INAPTO
MANOEL JORGE DA MOTA CALDEIRA	417.814	0	0	0	16/04/1952	INAPTO
MARA FERNANDES DOS SANTOS	138.472	0	0	0	01/03/1991	INAPTO
MARALUCIA SEVERINO	125.308	0	0	0	20/01/1985	INAPTO
MARCELLY DA SILVA GOUVEA DIAS	164.706	0	0	0	24/01/2002	INAPTO

MARCIA FRANCO GEVAERD	827.249	0	0	0	10/03/1964	INAPTO
MARCIA GOMES DA SILVA	028.863	0	0	0	18/01/1968	INAPTO
MARCIELY DA SILVA FERREIRA	183.734	0	0	0	27/06/1999	INAPTO
MARCIENE TEIXEIRA DA SILVA	104.636	0	0	0	09/03/1982	INAPTO
MARCOS AURELIO ALVES BARRETO	105.442	0	0	0	13/09/1978	INAPTO
MARCOS CASTRO DA CONCEIÇÃO	134.730	0	0	0	13/01/1989	INAPTO
MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	079.120	0	0	0	10/03/1986	INAPTO
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA	036.655	0	0	0	08/12/1966	INAPTO
MARIA DE FATIMA PIMENTEL DA CUNHA	023.154	0	0	0	05/12/1967	INAPTO
MARIA DO SOCORRO CARVALHO SOUZA	128.214	0	0	0	04/05/1988	INAPTO
MARIA ELISABETE PEREIRA MACHADO	116.662	0	0	0	28/09/1985	INAPTO
MARIA ISABEL DA SILVA	081.115	0	0	0	31/07/1951	INAPTO
MARIA LUIZA BARBOZA MENDONÇA	033.194	0	0	0	01/12/1971	INAPTO
MARIA MADALENA ROLDAO DE OLIVEIRA	133.289	0	0	0	27/01/1988	INAPTO
MARIA PIEDADE BARROS DE OLIVEIRA	127.690	0	0	0	13/04/2004	INAPTO
MARIA ROSANA DA ROCHA	003.506	0	0	0	24/07/1969	INAPTO
MARIGELZA COUTINHO DO NASCIMENTO	750.842	0	0	0	17/10/1962	INAPTO
MARILEA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVEIRA	113.516	0	0	0	09/06/1983	INAPTO
MARILZA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA	109.857	0	0	0	25/12/1972	INAPTO
MARISA DOS SANTOS ALVES	140.903	0	0	0	01/01/1989	INAPTO
MARISE FERREIRA SILVA DE ABREU	074.411	0	0	0	06/11/1971	INAPTO
MARLENE RODRIGUES FERREIRA	026.678	0	0	0	25/04/1976	INAPTO
MARLON DE CARVALHO DA CONCEIÇÃO	177.854	0	0	0	17/01/1996	INAPTO
MARLUCE DA SILVA SALVINO	133.532	0	0	0	07/10/1988	INAPTO
MARTA DOS SANTOS SÁ	118.122	0	0	0	19/12/1978	INAPTO
MARTHA DOS SANTOS SILVA	168.374	0	0	0	28/02/1997	INAPTO
MATHEUS DE OLIVEIRA LADISLAU	184.038	0	0	0	02/02/1998	INAPTO
MATHEUS EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO	181.437	0	0	0	28/02/1999	INAPTO
MAXWEL AMARO DA SILVA	207.982	0	0	0	03/05/2000	INAPTO
MICHELLE ANDRADE DA SILVA	143.227	0	0	0	02/09/1990	INAPTO
MILENA CORREA FERREIRA	190.844	0	0	0	06/08/1998	INAPTO
MILENA DA SILVA SOUZA	183.548	0	0	0	10/01/2000	INAPTO
MILENA SARDINHA DE OLIVEIRA	184.209	0	0	0	08/05/1998	INAPTO
MILTON CORREA DE SOUZA	107.413	0	0	0	20/04/1985	INAPTO
MIRIAM DULCE DA SILVA	887.532	0	0	0	05/09/1973	INAPTO
MIRIANE SALUSTIANO DA SILVA	144.715	0	0	0	17/07/1990	INAPTO
MONICA RODRIGUES PEREIRA BAIENSE	125.366	0	0	0	05/07/1987	INAPTO
NAIDILANE SANTOS DE AZEVEDO	161.428	0	0	0	17/07/1995	INAPTO
NATALIA DAS NEVES RAMOS DE JESUS	184.173	0	0	0	25/12/1992	INAPTO
NATALIA PEIXOTO OLIVEIRA	177.534	0	0	0	18/01/1997	INAPTO



NATALINA RAMOS CARDOSO DA SILVA	145.538	0	0	0	26/02/1988	INAPTO
NATHALIA SANTOS MACIEL DA SILVA PORTELA	170.227	0	0	0	26/11/1995	INAPTO
NAYANE CAETANO DE SOUZA	135.539	0	0	0	21/05/1990	INAPTO
NELMA NUNES MENDENGUE	108.712	0	0	0	20/12/1980	INAPTO
NICOLLAS JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	175.071	0	0	0	28/02/2001	INAPTO
NILZA RODRIGUES DE FARIAS	128.558	0	0	0	03/07/1979	INAPTO
PAMELA FARIA DA CRUZ	175.584	0	0	0	19/08/1998	INAPTO
PATRICIA ALEX DA CONCEIÇÃO SILVA	171.180	0	0	0	01/01/1998	INAPTO
PATRICIA GOMES DOS SANTOS	673.054	0	0	0	16/09/1985	INAPTO
PATRICK RODRIGUES FARIA	170.684	0	0	0	04/11/1996	INAPTO
PATRIK EDROIN NUNES DE OLIVEIRA	128.521	0	0	0	22/02/1999	INAPTO
PAULO HENRIQUE DE MOURA DA SILVA	175.595	0	0	0	08/01/1993	INAPTO
PAULO ROBERTO TETO DE OLIVEIRA	053.115	0	0	0	31/01/1960	INAPTO
QUEISE DA CRUZ SILVA	184.008	0	0	0	08/11/1999	INAPTO
RAFAELA CRISTINA SANTOS DA SILVA	183.452	0	0	0	25/02/1997	INAPTO
RAFAELA MARTINS DOS SANTOS BARRETO	132.992	0	0	0	08/12/1995	INAPTO
RAFAELA SANTOS BAPTISTA	195.225	0	0	0	05/01/2000	INAPTO
RAQUEL CANDIDO ROSA PROCOPIO	150.350	0	0	0	05/06/1993	INAPTO
REGINA FERREIRA DA SILVA	112.492	0	0	0	26/01/1976	INAPTO
REINILDA DA SILVA	102.244	0	0	0	03/10/1979	INAPTO
RENATA DOS SANTOS CUNHA	097.680	0	0	0	13/01/1973	INAPTO
RENATA GETRUIDES FIGUEIRA	132.719	0	0	0	20/08/1986	INAPTO
RENATA PORTILHO ANTUNES	134.234	0	0	0	05/04/1986	INAPTO
RIAN CARVALHO DA SILVA	214.564	0	0	0	13/12/2001	INAPTO
RITA LUZIEDE DA SILVA	037.088	0	0	0	23/06/1971	INAPTO
ROBERTA CAROLINE BEZERRA PIMENTA	184.536	0	0	0	30/01/1999	INAPTO
ROSA LINDA DA SILVA NOGUEIRA	056.586	0	0	0	24/06/1965	INAPTO
ROSANI DE AMORIM	106.388	0	0	0	08/11/1970	INAPTO
ROSELI DA SILVA FERREIRA	135.182	0	0	0	15/01/1991	INAPTO
ROSELI DA SILVA XAVIER	020.766	0	0	0	04/11/1968	INAPTO
ROSILAINE DO ESPIRITO SANTO TORRES	153.054	0	0	0	23/04/1978	INAPTO
ROSILANE PINTO	113.092	0	0	0	08/08/1976	INAPTO
ROSILDA LOPES DE OLIVEIRA	083.637	0	0	0	28/07/1980	INAPTO
ROSILENE LEIVA DO NASCIMENTO	135.460	0	0	0	28/10/1986	INAPTO
ROSIMAR FERREIRA DA COSTA	126.434	0	0	0	20/11/1977	INAPTO
ROSIMERY DE SOUZA PEREIRA LEMOS	103.144	0	0	0	31/07/1968	INAPTO
ROSINA CORREA INACIO	638.425	0	0	0	11/03/1959	INAPTO
RUTE ALVES DE OLIVEIRA	103.145	0	0	0	26/11/1970	INAPTO
SABIANA CUNHA SIQUEIRA	132.164	0	0	0	05/07/1988	INAPTO
SANDRA CRISTINA CARDOSO	111.473	0	0	0	05/04/1983	INAPTO
SANDY PEREIRA ARAUJO	191.500	0	0	0	16/08/1999	INAPTO
SARA TEIXEIRA	161.554	0	0	0	21/06/1993	INAPTO
SEBASTIÃO MENDES MACIEL	627.424	0	0	0	05/05/1944	INAPTO
SELEN GOMES DOS SANTOS	157.103	0	0	0	19/09/1990	INAPTO
SHEILA LINHARES SAVASTANO	133.530	0	0	0	02/07/1988	INAPTO
SIDINEI CORDEIRO DA SILVA	091.382	0	0	0	16/02/1982	INAPTO
SIMONE DA SILVA RANGEL	102.827	0	0	0	11/11/1974	INAPTO
SIMONE PEÇANHA	072.840	0	0	0	28/07/1972	INAPTO
SOLANA DA SILVA	188.847	0	0	0	22/09/1998	INAPTO
STHEFANI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	176.524	0	0	0	04/03/1997	INAPTO
SUELEN DA CONCEIÇÃO SANTOS	189.103	0	0	0	21/04/1997	INAPTO
SUELI ROSA PEREIRA	101.013	0	0	0	17/01/1976	INAPTO
TACIANE ALVES DE MOURA QUIRINO	190.142	0	0	0	01/01/2001	INAPTO
TAIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	175.587	0	0	0	31/01/1995	INAPTO
TAINA ANSELMO SEMIAO	171.427	0	0	0	04/05/1997	INAPTO
TAMIRES FREIRE PEREIRA	130.197	0	0	0	29/12/1989	INAPTO
TAMIRES MENDONÇA DE OLIVEIRA	189.884	0	0	0	09/12/1999	INAPTO
TAYANE DA SILVA PEREIRA MAGALHAES DE SIQUEIRA	140.248	0	0	0	03/06/1993	INAPTO
TAYS PASSOS BORGES	062.105	0	0	0	29/05/1994	INAPTO
TEREZA CRISTINA BORGES ULLMANN	879.062	0	0	0	13/11/1966	INAPTO
THAINARA DA SILVA PEREIRA MAGALHAES	168.498	0	0	0	11/08/2000	INAPTO
THAIS DE OLIVEIRA ADÃO	062.106	0	0	0	23/02/1994	INAPTO
THAIS VASCONCELLOS COUTINHO DE SOUZA	156.413	0	0	0	09/04/1989	INAPTO
THAMIRES SARAMANTA SILVA	181.626	0	0	0	29/01/1998	INAPTO
TIAGO LOPES DE SOUZA GOMES	110.451	0	0	0	23/08/1985	INAPTO
TYFFANI DE SOUZA SILVA	190.639	0	0	0	03/05/1999	INAPTO
VAGNER ALESSANDRO DA CRUZ SILVA	106.059	0	0	0	20/11/1980	INAPTO
VAGNER DOS SANTOS PINTO	188.555	0	0	0	29/05/1998	INAPTO
VALERIA FERREIRA	157.576	0	0	0	08/10/1979	INAPTO
VALERIA TELES MORENO	093.801	0	0	0	24/05/1979	INAPTO
VANESSA DO NASCIMENTO RAIMUNDO	164.387	0	0	0	08/08/1996	INAPTO
VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	155.374	0	0	0	31/05/1991	INAPTO
VANIA QUINTANILHA DA SILVA	128.215	0	0	0	08/03/1980	INAPTO
VICTOR EMANOEL DA FONSECA SILVA	155.618	0	0	0	16/03/1993	INAPTO
VICTORIA AZEVEDO DO AMPARO	176.038	0	0	0	14/10/1996	INAPTO
VILMA DE ALMEIDA BERNADO	082.250	0	0	0	24/11/1959	INAPTO
VINICIO TORRES DA CONCEIÇÃO	213.643	0	0	0	14/07/2002	INAPTO
VIVIANE ANJOS BOMFIM	052.661	0	0	0	23/10/1974	INAPTO
VIVIANE APARECIDA DE MENEZES	090.210	0	0	0	11/11/1985	INAPTO
WAGNER DE JESUS CASTRO DIAS	080.578	0	0	0	02/02/1978	INAPTO



WALTAIR ESTEVAO DA SILVA	157.579	0	0	0	29/01/1993	INAPTO
WANATUR ROSA BEZERRA	076.590	0	0	0	11/09/1973	INAPTO
WELLYNGTON RODRIGUES HENRIQUES	117.070	0	0	0	14/08/1991	INAPTO



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

### OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME COMPLETO	CPF	NOTA EXPERIÊNCIA	NOTA ENTREVISTA	NOTA TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE DE ABREU NASCIMENTO	079.839	0	0	0	04/06/1979	INAPTO	INAPTO
ANDERSON SANTOS DE LIMA	199.992	0	0	0	11/04/1999	INAPTO	INAPTO
CARLOS EDUARDO GONÇALVES PEREIRA	144.647	0	0	0	22/02/1993	INAPTO	INAPTO
CÉSAR RANGEL MENDES	056.825	0	0	0	06/06/1978	INAPTO	INAPTO
CLAUDIO JOSE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	047.919	0	0	0	12/10/1974	INAPTO	INAPTO
CRISTIANO BENEVIDES DA SILVA	135.460	0	0	0	23/09/1987	INAPTO	INAPTO
DANILO DE JESUS PEIXOTO	135.100	0	0	0	24/02/1989	INAPTO	INAPTO
DAVID MATHEUS BIOZA DOS SANTOS	189.614	0	0	0	30/07/1996	INAPTO	INAPTO
DECLAIR DE OLIVEIRA AMORIM	101.274	0	0	0	10/09/1982	INAPTO	INAPTO
EDILSON DA CONCEIÇÃO	047.508	0	0	0	31/05/1971	INAPTO	INAPTO
EVERTON DA SILVA LEAL	142.495	0	0	0	31/10/1992	INAPTO	INAPTO
GABRIEL DE ALBUQUERQUE MAGALHAES	186.189	0	0	0	19/06/2001	INAPTO	INAPTO
GENILSO DE CASTRO AMORIM	037.114	0	0	0	12/07/1975	INAPTO	INAPTO
GLAUCIO AGUIAR DE SOUZA	160.118	0	0	0	01/07/1991	INAPTO	INAPTO
IRONEL FERREIRA DA SILVA	081.869	0	0	0	24/10/1978	INAPTO	INAPTO
ISMAEL DAVI CORDEIRO DA SILVA	110.724	0	0	0	31/05/1985	INAPTO	INAPTO
IURI PETER PEREIRA DE MEDEIROS	152.452	0	0	0	12/03/1994	INAPTO	INAPTO
JEFFERSON PEREIRA FONSECA	124.561	0	0	0	14/04/1986	INAPTO	INAPTO
JEFFERSON ZACARIA DOS SANTOS	141.321	0	0	0	29/04/1990	INAPTO	INAPTO
JOÃO FELIPE PEREIRA DA SILVA	125.427	0	0	0	08/03/2001	INAPTO	INAPTO
JOSE LUIS PEREIRA MAIA	082.351	0	0	0	15/11/1976	INAPTO	INAPTO
JOSÉ LUIS TORRES	097.851	0	0	0	11/01/1974	INAPTO	INAPTO
LORENA DE OLIVEIRA DA SILVA	174.536	0	0	0	04/02/1997	INAPTO	INAPTO
MARCELO ALFREDO DA SILVA	079.409	0	0	0	08/04/1976	INAPTO	INAPTO
MARCOS RODOLPHO DA COSTA SANTOS CA	139.606	0	0	0	28/12/1990	INAPTO	INAPTO
MATHEUS SILVA DE SOUSA	166.475	0	0	0	06/10/1998	INAPTO	INAPTO
MOISES DA SILVA RIBEIRO	203.844	0	0	0	07/09/2000	INAPTO	INAPTO
NILTON COSTA MATA	072.029	0	0	0	25/10/1973	INAPTO	INAPTO
PEDRO ROMEIRO DA SILVA FILHO	171.095	0	0	0	19/09/2001	INAPTO	INAPTO
RAFAEL DE SOUZA MENDONÇA	194.191	0	0	0	07/01/1997	INAPTO	INAPTO
RANIELLY RODRIGUES DA SILVA	175.649	0	0	0	10/04/2000	INAPTO	INAPTO
RICARDO VIEIRA	171.495	0	0	0	08/06/1997	INAPTO	INAPTO
ROBERTO LOPES CUNHA	146.186	0	0	0	08/10/1984	INAPTO	INAPTO
ROBSON DOS SANTOS CUNHA	110.391	0	0	0	16/08/1985	INAPTO	INAPTO
RONALDO ALVES DA SILVA	002.787	0	0	0	05/01/1969	INAPTO	INAPTO
SAMUEL SANT' ANA PIRES	106.290	0	0	0	24/04/1984	INAPTO	INAPTO
SAMUEL XAVIER DE ARAUJO	957.358	0	0	0	17/11/1966	INAPTO	INAPTO
SÁVIO BARBOZA DA SILVA	170.348	0	0	0	19/10/1995	INAPTO	INAPTO
SIDNEY ALMEIDA BIONDE	091.311	0	0	0	05/01/1981	INAPTO	INAPTO
THIAGO ARAUJO DE FREITAS	135.596	0	0	0	04/12/1987	INAPTO	INAPTO
VAGNER GIACOMETI BARCELOS	105.676	0	0	0	12/04/1983	INAPTO	INAPTO
VALDIR FERREIRA DE OLIVEIRA	113.751	0	0	0	08/06/1966	INAPTO	INAPTO
VINICIUS BARCELOS DA SILVA	180.668	0	0	0	17/09/1996	INAPTO	INAPTO
WALDINEY CAMARGO	089.016	0	0	0	21/03/1977	INAPTO	INAPTO







CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

**2021**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
**OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital